PROCESSO N° 715/15 PROTOCOLO N° 13.673.465-2

PARECER CEE/CEIF N° 177/15 APROVADO EM 25/08/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ALTO PADRÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1111/15-SUED/SEED, de 10/08/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 02/07/15, de interesse do Colégio Alto Padrão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

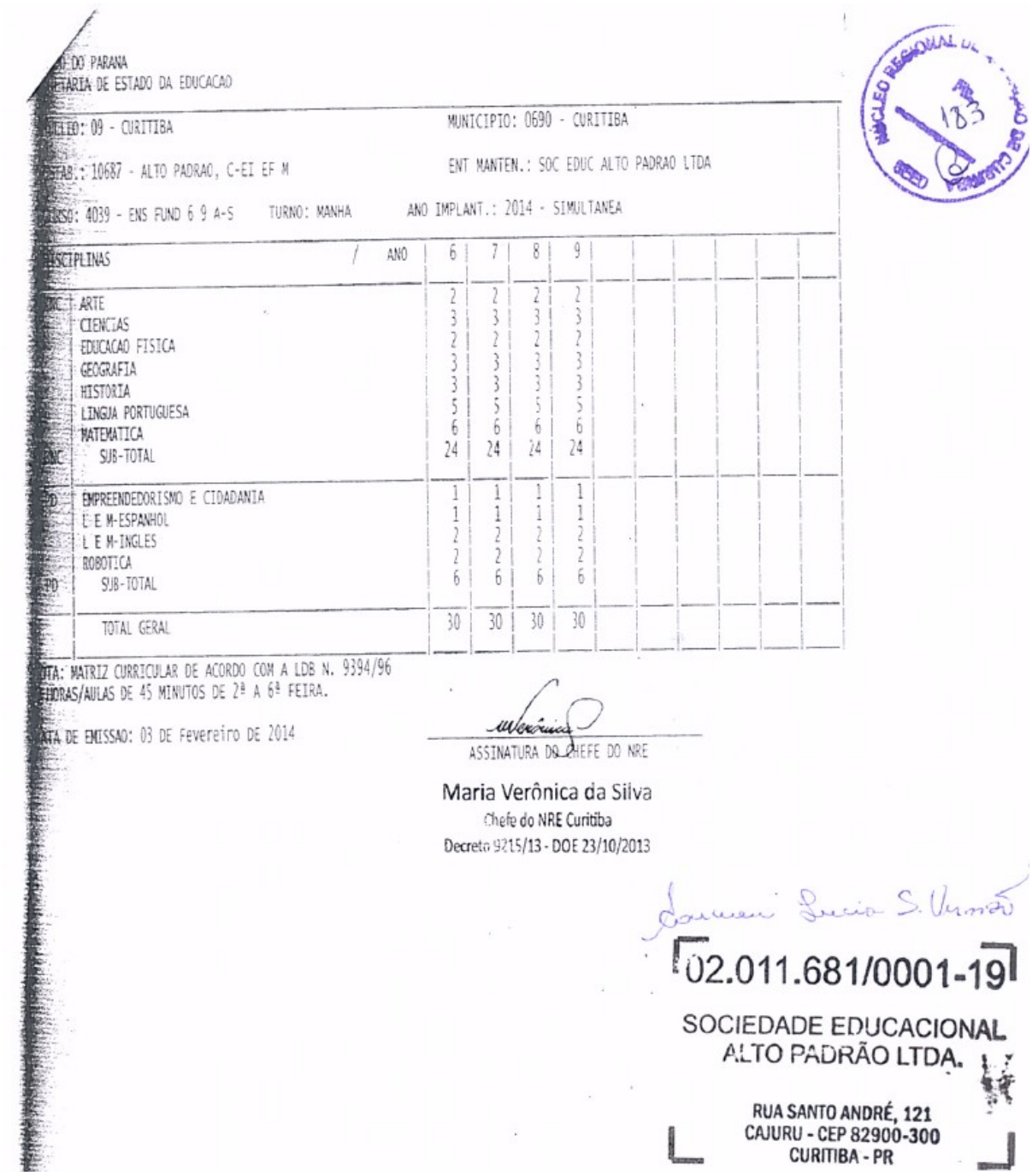
1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Alto Padrão, localizado na Rua Santo André, nº 121, Bairro Cajurú, município de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Alto Padrão Ltda foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3121/12, de 23/05/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 06/06/12 até 06/06/17 (fl. 173).

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais nº 2536/98, de 30/07/98 e nº 72/00, de 11/01/00. O Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 160/09, de 14/01/09, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3172/04, de 23/09/04. A última renovação de reconhecimento foi concedida, pela Resolução Secretarial nº 1609/13, de 02/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 23/09/09 até 23/09/14 (fl. 167).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



DO PARANA
RETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 09 - CURITIBA — MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA
ESTAB.: 10687 - ALTO PADRAO, C-EI EF M — ENT MANTEN.: SOC EDUC ALTO PADRAO LTDA
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	3	3	3	3
	HISTORIA	3	3	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	6	6	6	6
BNC	SUB-TOTAL	24	24	24	24
PD	EMPREENDEDORISMO E CIDADANIA	1	1	1	1
	L E M-ESPANHOL	1	1	1	1
	L E M-INGLES	2	2	2	2
	ROBOTICA	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6	6
	TOTAL GERAL	30	30	30	30

OTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
HORAS/AULAS DE 45 MINUTOS DE 2ª A 6ª FEIRA.

ATA DE EMISSAO: 03 DE Fevereiro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Maria Verônica da Silva
Chefe do NRE Curitiba
Decreto 9215/13 - DOE 23/10/2013

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA SEED 183

02.011.681/0001-19
SOCIEDADE EDUCACIONAL ALTO PADRÃO LTDA.
RUA SANTO ANDRÉ, 121
CAJURU - CEP 82900-300
CURITIBA - PR

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 184 e 185 e consta o seguinte quadro de alunos:

Avaliação de Curso/Alunos – Ensino Fundamental

Ano / Série Etapa / Módulo	Matriculas							Desistentes							Transferidos / * Remanejados p/ outra turma							Reprovados							Concluintes/egressos						
	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	AN 20
1º A	17	24	24	18	14	15	11	-	-	-	-	-	-	-	-	02 *01	03 *01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	17	20	20	18	14	24	-
1º B	16	21	25	17	15	14	14	-	-	-	-	-	-	-	-	*01	03	01	02	-	-	-	01	01	-	-	-	-	16	19	21	16	13	14	-
1º C	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	14	-	-	
2º A	23	21	24	26	22	15	25	-	-	-	-	-	-	-	02	01	01 *02	01	-	01	-	-	-	-	-	02	-	-	21	20	21	25	20	14	
2º B	-	20	25	26	22	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01 *01	02	01 *01	01	-	-	-	-	-	01	01	-	-	-	18	23	23	21	14	
3º A	17	22	21	25	23	22	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01 01	01	-	01	-	01	-	-	01	-	16	22	20	25	21	20	
3º B	-	-	20	25	22	22	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01 *02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	17	25	22	21	
3ª	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	23	-	-	-	-	-	
4º A	-	26	26	24	25	20	21	-	-	-	-	-	-	-	-	02	-	*02	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	26	22	24	20	
4º B	-	-	-	21	24	20	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01 *01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19	24	20	
4ª	24	28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	24	25	-	-	-	-	
5º A	-	-	17	18	22	22	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	*01	02	01	-	-	-	01	01	-	-	-	-	-	16	18	20	21	

Ano / Série Etapa / Módulo	Matriculas							Desistentes							Transferidos/ * Remanejados p/ outra turma							Reprovados							Concluintes/egressos						
	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2009	ANO 2010	NO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2009	ANO 2010	NO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	AN 20
5º B	-	-	18	20	21	22	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02 *01	-	02	01 *01	-	-	-	-	01	01	01	-	-	-	17	19	18	19	
5ª	32	24	30	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	01	01	-	-	-	-	-	-	-	03	-	-	-	-	30	23	27	-	-	-	
6º A	-	-	-	19	32	34	34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	02	-	-	-	-	-	03	02	01	-	08	-	-	15	28	33	
6º B	-	-	-	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	*01	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-		-	-	17	-	-	
6ª	11	31	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	01	-	-	-	-	03	01	02	-	-	-	-	08	28	27	-	-	-	
7º	-	-	-	26	33	18	34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	04	01	-	-	-	-	04	03	02	-	-	-	-	19	26	16	
7ª	10	13	32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	02	-	-	-	-	05	03	-	-	-	-	-	05	07	30	-	-	-	
8º A	-	-	-	31	21	25	19	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01 *15	01	01	-	-	-	-	03	02	05	-	-	-	-	12	17	20	
8º B	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
8ª	23	08	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	-	-	-	-	02	-	01	-	-	-	-	21	08	07	-	-	-	
9º	-	-	-	31	33	14	21	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	06	06	-	-	-	-	-	25	26	13	

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 211/15, de 17/07/15, do NRE de Curitiba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Eliana de Fátima R. da Costa, licenciada em Letras, Iozodara Telma Branco De George, licenciada em Matemática e Sonia Regina Guarezi, licenciada em Pedagogia, procedeu a Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl 198).

Consta à folha 199, Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 1026/15 - CEF/SEED, de 05/08/15, encaminhou a este Conselho o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, tendo em vista o atendimento previsto nas normas.

2. Mérito

Trata - se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Alto Padrão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Curitiba.

A Comissão de Verificação, no Relatório Circunstanciado, informa que a instituição de ensino apresentou o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, a Matriz Curricular, o quadro de docentes com suas respectivas habilitações, o Relatório de Avaliação Interna, dispondo de recursos físicos, materiais e humanos de acordo com as exigências legais.

Consta à folha 174, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 3101150000839675-26, emitido em 13/05/15, com validade até 13/05/16 e à folha 176, consta a Licença Sanitária n º 03149/15, de 01/07/15, com validade até 01/07/16.

À folha 186, a instituição de ensino informa através de ofício da direção que a justificativa pelo atraso do protocolo do processo no NRE deve-se a dificuldade na providência dos documentos que compõem o processo.

PROCESSO N° 715/15

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Alto Padrão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Alto Padrão Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/09/14 até 23/09/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

José Reinaldo Antunes Carneiro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 25 de agosto de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE

CMRO